



**DIRETORIA FINANCEIRA**

**PARECER Nº 0021/2020**

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei n. 13.212/2020, de autoria do Executivo, que inclui Normas de Defesa e Bem-Estar Animal; e revoga leis correlatas.

A presente proposta tem por finalidade dar nova disposição às normas de defesa e bem estar animal no Município com a conseqüente revogação da Lei n. 8.351, de 16 de dezembro de 2014.

De sua análise temos que a mesma não traz impacto orçamentário-financeiro (fls. 21) posto que trata de normatização das ações a serem adotadas e adequadas aos preceitos da Lei Estadual n. 11.977, de 25 de agosto de 2005.

Com relação à previsão de deficit do Resultado Primário para o atual exercício, o mesmo leva em consideração as previsões de um quadro recessivo devido a atual conjuntura econômica mundial em 2020.

Assim, entendemos que no presente caso não se aplica o disposto nos artigos 15 até 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal em razão das características específicas do projeto, não havendo portanto, impedimento ao trâmite da proposta.

Segue apto à tramitação.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 17 de julho de 2020.

**ADRIANA J. DE JESUS RICARDO**

Diretora Financeira

**ANDREA AP A SALLES VIEIRA**

Assessor de Serviços Técnicos